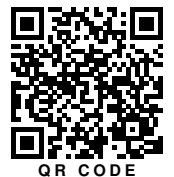




# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Quinta-feira • 31 de março de 2022 • Ano XVI • Edição Nº 1959



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> .....	3
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	3
ATA DE REUNIÃO (Nº 002/2022) .....	3
EDITAL DE INSCRIÇÃO ( Nº 01/2022) .....	5
RESOLUÇÃO (Nº 005/2022) .....	10
RESOLUÇÃO (Nº 04/2022) .....	13
RESOLUÇÃO (Nº 06/2022) .....	14
RESOLUÇÃO (Nº 07/2022) .....	15
RESOLUÇÃO (Nº 08/2022) .....	21
RESOLUÇÃO (Nº 09/2022) .....	22
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD</b> .....	24
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	24
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO (Nº 012/2021) .....	24
TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 009/2017) .....	25
TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 057/2018) .....	26
<b>SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECULT</b> .....	27
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	27
PORTARIA (Nº 001/2022) .....	27
<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES</b> .....	28
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	28
PORTARIA (Nº 008/2022) .....	28
<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINF</b> .....	29
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	29
PORTARIA (Nº 002/2022) .....	29
PORTARIA (Nº 003/2022) .....	30
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	31
ABERTURA DE PROPOSTAS (CONCORRÊNCIA Nº 001/2022) .....	31
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021) .....	32

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE

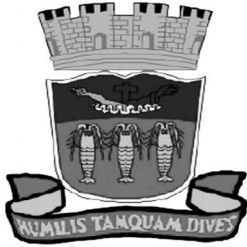


**IMPRENSA  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO CARLOS VASCONCELOS CALMON

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

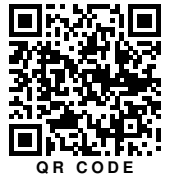


# Diário Oficial do **EXECUTIVO**

**Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA**

Quinta-feira • 31 de março de 2022 • Ano XVI • Edição N° 1959

## SUMÁRIO



QR CODE

RESULTADO FINAL (PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021) ..... 33

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

**CONFIABILIDADE**

**PONTUALIDADE**

**CREDIBILIDADE**



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



**GESTOR: ANTONIO CARLOS VASCONCELOS CALMON**

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**ATA DE REUNIÃO (Nº 002/2022)**



**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS**



**ATA Nº 002 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE SÃO FRANCISCO DO CONDE – BA, QUE DELIBERA SOBRE O DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL FÍSICO FINANCEIRO DE 2021, O PLANO DE APLICAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DE SALDO/ O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – GESTÃO 2022 E 2024, E MODELOS DE INSCRIÇÃO E CÉDULAS DE VOTAÇÃO**

Ata nº 002, da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de São Francisco do Conde-Bahia realizada aos vinte e quatro de março de dois mil e vinte e dois, às treze horas, de forma virtual pelo aplicativo whatsApp às 13:00h, conforme ciência anterior dos(as) conselheiros(as) em razão da atual pandemia do novo coronavírus da covid-19, com a participação de nove Conselheiros, sendo destes, três representantes da Sociedade Civil: representante da Associação de Moradores de Paramirim, Jéssica Santos de Oliveira; representante de usuários Ana Carla Santos Santana Ferreira, APAE, Eliana Rosa (Presidente); e seis representantes Governamentais entre titulares e suplentes: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Joelma Baptista dos Santos Silva e Margarete Bulcão (Suplente); Secretaria Municipal de Saúde, Terezinha Santana Cardoso e Antonio Luiz Pereira dos Santos; Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Helton Ferreira de Souza; Secretaria Municipal de Educação, Andréa Araújo Pinheiro para deliberação da seguinte pauta: a) deliberação e aprovação do Edital de Convocação para a eleição da sociedade civil, conforme a resolução do CMAS nº 04/2022; dos modelos de requerimento de inscrição e cédulas eleitorais, e do cronograma referente ao Processo eleitoral, b) Análise e Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro exercício de 2020; c) Análise e Aprovação do Plano da Reprogramação de Saldo, e d) o que ocorrer. A sessão foi aberta pela Presidente Eliana Rosa, com saudações e boas-vindas a todos(as), e após, convidou a conselheira e assessora técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Joelma Baptista, a qual cumprimentou a todos(as), e após, esta iniciou a fala sobre o tema, com a ressalva que anteriormente já tinha disponibilizado aos conselheiros toda a documentação via remota (whatsApp) para apreciação, assim como, se colocado e ainda se coloca disponível para quaisquer dúvidas. Assim sendo, perguntou a todos se tiveram acesso aos documentos elaborados pela comissão eleitoral relativos a eleição dos representantes da Sociedade Civil para gestão 2022-2024 do CMAS, franqueando a palavra para os Conselheiros e logo após colocou em votação. Após a votação a Conselheira Joelma seguiu a pauta da Reunião e explanou sobre o Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro, instrumento eletrônico utilizado pelos (as) gestores (as) municipais para o registro de suas Prestações de Contas relativo ao exercício 2021, sendo detalhadas as receitas, as despesas, rendimentos, e os saldos não



**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS**



executados, dos recursos financeiros exercício 2021, repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. Dos saldos remanescentes do Plano de Reprogramação e Aplicação para o exercício de 2021 foi utilizado da conta 18152-5 PSE MC no mês de fevereiro. Os demais saldos e recursos repassados no exercício de 2021 pelo FEAS conforme Plano de Ação 2021 não foram executados, devido a alguns fatores dentre eles podemos citar: troca de Gestão, e manutenção da suspensão das atividades cotidianas presenciais, sendo realizadas algumas pontuais, com a predominância do acompanhamento remoto sem ocorrer a descontinuidade dos serviços. Assim como em 2020, em 2021 o município utilizou recursos próprios para a manutenção dos programas, benefícios e serviços socioassistenciais totalizando R\$ 35.806.982,84 que foram executados nos Programas, Benefícios e Serviços abaixo relacionados: Pagamento de pessoal vinculados a Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Programa Primeira Infância no SUAS – R\$ 1.426.806,35; Programa Municipal de Acolhimento Social – PAS ( Transferência de Renda ) R\$ 31.287.636,00; Programa Bolsa Aluguel – R\$ 1.103.400,00; Benefícios Eventuais R\$ 793.080,52 ; Segurança Alimentar R\$ 1.510.180,00 - Concessão de Cestas Especiais e Peixe na Semana Santa ; Proteção Social Básica R\$ 548.704,00 ; Proteção Social Especial R\$ 102.882,00 ; Programa Primeira Infância no SUAS R\$ 34.294,00. Valores do FEAS a Reprogramar para 2022 constantes no Plano de Reprogramação Aplicação - 2022: Benefício Eventual R\$ 8.779,07; PSB R\$ 131.941,06; PSE MC R\$ 45.478,54. Ainda na orientação, reforçou que os documentos dessa pauta de apreciação foram disponibilizados com antecedência aos conselheiros para apreciação e disponibilidade para quaisquer dúvidas. A seguir, a Conselheira Joelma colocou em deliberação e votação o Demonstrativo Sintético e o Plano de Aplicação. Destarte, todos(as) os (as) conselheiros(as) participantes aprovaram sem ressalvas, no total de nove votos o Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro referente exercício 2021, e a reprogramação de Saldo no valor total de R\$ 136.198,67 (Cento e oitenta e seis mil, cento e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos ), para o exercício de 2022. A Conselheira usuária Ana Carla informou que irá divulgar sobre o processo eleitoral para que mais usuários se inscrevam e participem. Nas considerações finais, a presidente do Conselho Eliana, ressaltou a importância das instituições do município que apesar de executar trabalhos voltados para a política da Assistência social não tem interesse em participar dos Conselhos. A presidente agradece a participação de todos na reunião e do seu desejo de que a divulgação do processo eleitoral contribua para um número significativo de inscritos. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ata, lavrada por mim, Joelma Baptista que secretariou a reunião e será assinada pela Conselheira Presidente por se tratar de reunião virtual e a mesma será publicada no Diário Oficial dos Municípios. São Francisco do Conde, Bahia, vinte e quatro de março de dois mil e vinte dois.. *Joelma Baptista, Eliana*



**EDITAL DE INSCRIÇÃO ( Nº 01/2022)**



**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS**



**EDITAL Nº 01/2022**

A Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES e o Conselho Municipal de Assistência Social de São Francisco do Conde- CMAS, baseadas na Lei Federal Nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social/ LOAS e nas Leis Municipais Nº 058/96, que cria o Conselho de Assistência Social /CMAS, Nº 178/2011 e Nº 525/2018 que altera a Lei 058/96, abre inscrições e regulamenta o processo de escolha dos cinco (5) representantes da Sociedade Civil, no CMAS, para, o período de 2022 a 2024, nos termos que se segue:

**Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º-** O processo de escolha dos Representantes da Sociedade Civil de São Francisco do Conde, para o biênio, 2022/2024, se dará por Eleição, que será realizada no dia 28 de abril de 2022, às 08h00min às 12h00min, na Casa dos Conselhos à Rua Rodolfo Tourinho s/nº, Centro – São Francisco do Conde – Bahia e nos Centros de Referência da Assistência Social das localidades de Caípe, São Bento e Coroado.

§ 1º - A publicação do presente edital será feita no Diário Oficial do Município e tem caráter de Convocação Eleitoral.

§ 2º - Os Representantes da Sociedade Civil a ser eleitos, exercerão mandatos de dois (02) anos no Conselho Municipal de Assistência Municipal Social – CMAS, admitindo-se apenas uma recondução.

**Art. 2º** - Para organizar o Processo Eleitoral, foi escolhida pela plenária do CMAS, uma Comissão Organizadora que, baseada no princípio de paridade, é formada por dois (2) representantes Governamentais, e dois (2) representantes da Sociedade Civil. Ficando assim constituída:

• **Representantes Não Governamentais:**

- 1- Ana Carla Santos Santana Ferreira -- Representante dos usuários do Programa Auxílio Brasil;
- 2- Jéssica Santos de Oliveira- Associação de Moradores de Paramirim;



**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS**



• **Representante Governamental:**

- 1- Joelma Baptista dos Santos - SEDES
- 2- Helton Ferreira de Souza - SEPLANDEC

**Parágrafo Único-** A Assistente Social, Karina Ribeiro dos Santos, acompanhará o processo eleitoral.

**Art. 3º** - São eleitores aptos a participarem da Eleição, todos os representantes da Sociedade Civil, a saber:

- a) Entidades inscritas no CMAS;
- b) Usuários de Assistência Social dos Serviços Socioassistenciais; Beneficiários do Programa Auxílio Brasil, Programa de Acolhimento Social – PAS e do Programa Bolsa Aluguel

**Das Vagas**

**Art. 4º** - O Processo Eleitoral será para o preenchimento das cinco vagas para Conselheiros Titulares existentes no CMAS para os representantes da Sociedade Civil e seus respectivos Suplentes e estarão assim distribuídas:

**I – Três (03) vagas para os Representantes de Usuários dos serviços e programas socioassistenciais, devidamente inscritos e validados pelos respectivos coordenadores (CRAS, CREAS, PIS, AUXÍLIO BRASIL, PAS E BOLSA ALUGUEL)**

**II – Duas (02) vagas para Representantes das Entidades de Assistência Social inscritas no CMAS e em funcionamento, cujo representante será indicado pelo presidente antes do pleito para compor a chapa;**

**Art. 5º** - O processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social desdobrar-se-á nas seguintes fases:

**I- Das Inscrições dos Candidatos**

1. Entidades de Assistência Social Inscritas no CMAS e em funcionamento;
2. Usuários dos Serviços e Programas Socioassistenciais;

**Art. 6º** - Para fins de inscrição dos candidatos da Sociedade Civil, entende-se por representantes:



PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS



**I - Usuários:** Pessoas vinculadas aos projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, do âmbito município - (CRAS, CREAS, PAS, AUXÍLO BRASIL, BOLSA ALUGUEL)

**II - Entidades de Assistência Social:** Todas as que estejam regularmente inscritas no CMAS, caracterizadas como de atendimento, assessoramento ou defesa de direitos;

**Parágrafo Único** - Os representantes da sociedade civil eleitos entre representantes de entidades e usuários não poderão ter vínculos empregatícios com o governo.

**Art. 7º** - Para a Inscrição da Sociedade Civil no processo eleitoral do CMAS:

**I - Os Representantes de Usuários deverão apresentar:**

-RG;

-NIS

-CPF;

-Comprovante de Residência;

-Número de Telefone;

-Declaração emitida pelo Coordenador do projeto, serviço ou benefício para os usuários vinculados à projetos, serviços e benefícios socioassistenciais.

**II – As entidades da Sociedade Civil deverão apresentar:**

1. Documento de Inscrição do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS;
2. Ata de eleição e posse da última Diretoria;
3. Atas das duas últimas reuniões ordinárias;
4. CNPJ;
5. Ata de Fundação;
6. Estar constituída há pelo menos 02 anos;
7. Comprovação da efetiva atuação e funcionamento no Município há pelo menos dois (2) anos continuamente, através de relatório de atividades;
8. RG do responsável pela inscrição da Entidade.
9. Prestar serviços totalmente gratuitos;
10. Atender os beneficiários abrangidos pela Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS (idosos, pessoas com deficiências, crianças, adolescentes, mulher; famílias e indivíduos em situação de risco vulnerabilidade.)

**Art.8º** - A inscrição dos candidatos da Sociedade Civil, será realizada na Casa dos Conselhos, situada à Rua Rodolfo Tourinho, s/nº, Centro - São Francisco do Conde, nos dias 11/04 à 13/04 de 2022, das 08h30min às 12h00 horas, para preenchimento da ficha de inscrição.



**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS**



**II- Da Eleição**

**Art.9º-** O processo da escolha das Entidades, realizar-se-á no dia 27 de abril 2022, das 08h 00min as 12:00 horas, na Casa dos Conselhos, situada a Rua Rodolfo Tourinho, s/nº, Centro, Próximo do Módulo Policial - São Francisco do Conde e nos Centros de Referência da Assistência Social

**Art.10º-** Para participar da Eleição os eleitores deverão portar Carteira de identidade, ou outro documento com foto;

**Art.11º-** A votação será secreta e os votos depositados em urna inviolável perante a Comissão Organizadora do processo eleitoral.

**Art.12º-** Cada eleitor poderá votar em até cinco (5) dos nomes constante da cédula, sendo nulas as cédulas rasuradas, as que contiverem mais de cinco (5) nomes assinalados ou as que também tiverem qualquer tipo de identificação do votante.

**Art.13º-** Todo processo de escolha deverá ser fiscalizado pelo Ministério Público, que intervirá quando julgar necessário.

**Da Apuração e Proclamação dos Eleitos**

**Art. 14º -** A contagem dos votos será feita imediatamente após o término da votação, pelos membros da Comissão Organizadora e fiscalizada pelo Ministério Público.

**Art. 15º -** Serão consideradas escolhidas (os) as (os) Entidades e Usuários mais votados (as).

**Art. 16º -** Os (as) candidatos (as) que pelo número de votos estiverem colocados (as) do primeiro (1º) ao quinto (5º) lugar, serão seus representantes declarados Conselheiros Titulares, e os (as) colocados (as) do sexto (6º) ao décimo (10º) lugar, serão declarados Conselheiros Suplentes.

**Art. 17º -** No caso de vacância dos Conselheiros Titulares, o CMAS convocará os (as) candidatos (as) eleitos (as) classificados (as) no processo eleitoral do sexto (6º) ao décimo (10º) lugar para ocupar a (as) vaga (s) existente (s), dos Titulares.

**Parágrafo Único –** Havendo empate será escolhida a Entidade que tiver mais tempo de funcionamento no Município.



**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS**



**Art. 18º** - Os incidentes que ocorrem durante a apuração, será resolvido pela Comissão Organizadora e Ministério Público.

**Art. 19º** - Após as Entidades Não Governamentais terem definidos seus representantes e encaminharem oficialmente à Comissão Organizadora, esta enviará Ofício ao Prefeito, juntamente com a relação dos Representantes Governamentais, que foram escolhidos pelos Secretários e Prefeito, para a nomeação e posse, que ocorrerá em data e local a serem divulgados posteriormente.

**SÃO FRANCISCO DO CONDE, 25 de março de 2022.**

  
Juvenildes Maria de Jesus Calmom  
Secretária da SEDES

  
Eliana Maria Silva Rosa  
Presidente do CMAS

**RESOLUÇÃO (Nº 005/2022)**



**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS**



**Resolução 005 ./2022**

**ATA- 002**

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições conferidas nas Leis Federais Nº 8.742/93 e Nº 12.435/2011, Leis Municipais nº 058/96, nº 178/2011 e nº 524/2018, e no seu Regimento Interno; e conforme a Resolução do CMAS nº 02 de 22 de março de 2021 no uso de suas atribuições, em reunião ordinária realizada de forma virtual, no dia 24 de março de 2022, às 13:00 hs, pelo Google Meet,

**Considerando:**

A Resolução nº 16/2010, no CNAS- Conselho Nacional de Assistência Social, em consonância com o novo conjunto normativo construído e atendendo às demandas sociais e à consolidação da Política Nacional de Assistência Social. Esta Resolução, oportuna e necessária pela natureza e papel dos conselhos no Sistema Único da Assistência Social - SUAS, tem por objetivo “definir parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal”.

Portanto, a parametrização da inscrição das entidades e organizações de Assistência Social está baseada no Art. 9º da LOAS, no Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que define o que é entidade de assistência social (regulamentação do Artigo 3º da LOAS), na Política Nacional de Assistência Social; e na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, trazendo a descrição dos serviços, objetivos, usuários, formas de acesso, aquisições em função das necessidades desses usuários no que se refere aos serviços de proteção social básica e especial de média e alta complexidade, conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social.

Considerando os princípios definidos na LOAS; os critérios estipulados pela Resolução CNAS nº 191/2005 e Resolução CNAS nº 109/2009; as definições do art. 2º da Resolução nº 16/2010 e do Decreto nº 6.308/2007 e as entidades e organizações de assistência social podem ser, isolada ou cumulativamente: I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009; II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei, tais como: a) assessoria política, técnica, administrativa e financeira a movimentos sociais, organizações, grupos





**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS**



populares e de usuários, no fortalecimento de seu protagonismo e na capacitação para a intervenção nas esferas políticas, em particular na Política de 7/26 Assistência Social; Sistematização e difusão de projetos inovadores de inclusão cidadã que possam apresentar soluções alternativas a serem incorporadas nas políticas públicas; b) estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades e à geração de renda; c) produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade e dos cidadãos/ãs sobre os seus direitos de cidadania, bem como dos gestores públicos, subsidiando-os na formulação e avaliação de impactos da Política de Assistência Social; III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados, prioritariamente, para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei, tais como: a) promoção da defesa de direitos já estabelecidos pelas distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade; b) formação política-cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares; c) reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente. 7.

**CRITÉRIOS PARA A INSCRIÇÃO.** De acordo com o art. 7º da Resolução nº 16/10, os critérios a serem considerados para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são cumulativamente:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado; II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários; III - garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Quanto às entidades de assistência social ainda não inscritas no Conselho de Assistência Social, o mesmo Conselho deverá inscrever as entidades e organizações de assistência social ou os serviços, programas e projetos a partir dos parâmetros definidos pela Resolução CNAS nº 16/10.

Somente poderão executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais as entidades e organizações inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social ou do Distrito Federal.

A inscrição representa o reconhecimento público das ações realizadas pelas entidades e organizações sem fins econômicos, ou seja, sem fins lucrativos no âmbito da Política de Assistência Social. Vale ressaltar que, conforme art. 11 da Resolução CNAS nº



**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS**



16/2010, as entidades e organizações sem fins econômicos, que não tenham atuação preponderante na área da assistência social, mas que também atuem nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do §1º e §2º do art. 6º e o art. 7º da citada resolução do CMAS, mediante apresentação de:

I - cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório; II- cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório; IV - plano de ação.

II- DOCUMENTOS QUE A ENTIDADE DEVE APRESENTAR AO CMAS NO ATO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO. As entidades deverão apresentar os seguintes documentos ao Conselho de Assistência Social, visando à obtenção da inscrição: - Requerimento; - Cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório; - Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório; - Plano de Ação; - Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ. Vale enfatizar que os documentos acima, com exceção do último, devem ser apresentados pelas entidades e organizações de assistência social e pelas entidades que não tenham atuação preponderante na área da assistência social, mas que desenvolve serviços, programas e benefícios socioassistenciais. Já para entidades e organizações de assistência social que atuam em mais de um município e desejam inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios deverão apresentar um documento adicional (o último da relação), que é o comprovante de inscrição no Conselho de Assistência Social de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 6º e do art. 7º da Resolução nº 16/2010.

**Resolvem:**

Art.1. Aprovar os critérios para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal da Assistência Social

Art.2. Essa resolução terá validade de acordo a sua publicação

São Francisco do Conde, 24 de março de 2022.

  
Eliana Maria Silva Rosa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO (Nº 04/2022)**



**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES/CONSELHO MUNICIPAL DE**  
**ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 04, DE 19 DE JANEIRO DE 2022**  
**ATA- Nº 01**

Institui a Comissão organizadora do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no CMAS para o biênio 2022-2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições conferidas nas Leis Federais Nº 8.724/93 e Nº 12.435/2011, Leis Municipais Nº 058/96 e Nº 178/2011, e no seu Regimento Interno; e conforme a Resolução do CMAS nº 02 de 22 de março de 2021, os parâmetros estabelecidos pelo Conselho Nacional de Assistência –CNAS e as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS referentes ao processo eleitoral dos (as) representantes da Sociedade Civil no referido Conselho; e de acordo a reunião ordinária realizada no dia 19 de janeiro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral dos Representantes da Sociedade Civil no CMAS para o biênio 2022-2024, composta de forma paritária por 04 (quatro) conselheiros(as), sendo os seguintes componentes:

- I- Ana Carla Santos Santana Ferreira - representante não governamental;
- II- Jéssica Santos de Oliveira - representante não governamental;
- III- Helton Ferreira de Souza - representante governamental;
- IV- Joelma Baptista dos Santos Silva - representante governamental.

Art. 2º A participação do(a) Conselheiro(a) na Comissão Organizadora é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 3º A Comissão Organizadora terá o apoio técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEDES.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e os seus efeitos retroagem à data de 19 de janeiro de 2022

São Francisco do Conde, 19 de janeiro de 2022.

  
**ELIANA MARIA SILVA ROSA**  
Presidente do CMAS

**RESOLUÇÃO (Nº 06/2022)**



**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES/CONSELHO  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 06, DE 24 DE MARÇO DE 2022  
ATA- Nº 02**

**Aprova o Edital do processo eleitoral  
dos representantes da sociedade civil  
no CMAS para o biênio 2022-2024.**

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições conferidas nas Leis Federais Nº 8.742/93 e Nº 12.435/2011, Leis Municipais nº 058/96, nº 178/2011 e nº 524/2018, e no seu Regimento Interno; e conforme a Resolução do CMAS nº 02 de 22 de março de 2021, os parâmetros estabelecidos pelo Conselho Nacional de Assistência –CNAS e as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS referente ao processo eleitoral dos (as) representantes da Sociedade Civil no referido Conselho; e de acordo a reunião ordinária realizada no dia 24 de março de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Edital nº 01/2022 e publicação no Diário Oficial dos Municípios referente ao processo eleitoral dos (as) representantes da Sociedade Civil no referido Conselho;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Conde, 24 de março de 2022.

  
**ELIANA MARIA SILVA ROSA**  
Presidente do CMAS

**RESOLUÇÃO (Nº 07/2022)**



**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS**



**RESOLUÇÃO CMAS Nº 07, DE 24 DE MARÇO DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, PARA COMPOR A GESTÃO 2022-2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando Lei Federal n.º 8.742/93 e Leis Municipais nº 058/1996, nº 178/2011 e nº 524/2018, considerando a necessidade de convocar a eleição para escolha de novas Entidades da Sociedade Civil para composição do CMAS para o biênio 2022 à 2024.

Resolve:

Art. 1º Estabelecer as regras e critérios do processo eleitoral para a representação da sociedade civil na gestão 2022-2024 do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, em Assembleia especialmente convocada para este fim por meio do Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios.

**1 - DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES AO PROCESSO ELEITORAL**

**1.1. - A habilitação das Entidades ao Processo Eleitoral será feita de acordo com os requisitos previstos neste regulamento e dentro do seguinte cronograma:**

1. Período de inscrição: 11 à 13/04;
2. Horário de inscrição: das 8h às 12 horas;
3. Local de inscrição: Casa dos Conselhos e CRAS;
4. Prazo para indeferimento pela Comissão Eleitoral: 15/04;
5. Prazo para recursos administrativos ao Plenário do CMAS nos casos de indeferimento de inscrição: 18 à 19/04;
6. Prazo para decisão dos recursos de inscrição: 20/04
7. Divulgação e Publicação das entidades habilitadas e inabilitadas: 25/04;
8. Data da Assembléia para a eleição: 28/04;
9. Horário da eleição: Das 8 horas às 12 horas;



**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS**



10. Local da eleição: Casa dos Conselhos e CRAS;
11. Fiscalização: Ministério Público;
12. Publicação das Entidades eleitas e dos Usuários: Até 06/05/2022;

## **2 - DA ELEIÇÃO**

- 2.1. Cada entidade terá direito a 01 (uma) cédula contendo o nome de todas as entidades para votação, sendo que estão habilitadas a votar os representantes das entidades, assim como demais pessoas nomeadas, por escrito, pelo Presidente da entidade (ou seu representante legal).
- 2.2. A entidade, pelos membros designados nos termos deste Edital, deverá votar em até 02 (duas) entidades devidamente cadastradas no CMAS, conforme consta na cédula eleitoral.
- 2.3. Serão consideradas eleitas como Titulares as 02 (duas) entidades com maior número de votos, que comporão o CMAS, e as demais ficarão como suplentes.
- 2.4. Havendo empate, ocorrerá nova eleição, apenas entre as Entidades empatadas. Persistindo o empate, será eleita a Entidade que comprove mais tempo de inscrição junto ao CMAS.
- 2.5 Cada Usuário terá direito a 01 (uma) cédula contendo o nome de todos os usuários inscritos para votação, sendo que estão habilitadas a votar os usuários que tiveram seus nomes validados para participar do processo eleitoral
- 2.6. Os Usuários, deverão votar em até 03 (três) candidatos usuários cadastrados no CMAS, conforme consta na cédula eleitoral.
- 2.7. Serão consideradas eleitas como Titulares as 03 (três) usuários com maior número de votos, que comporão o CMAS, e as demais ficarão como suplentes.
- 2.8. Havendo empate, ocorrerá nova eleição, apenas entre os usuários empatados. Persistindo o empate, será eleito o usuário com maior idade





**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**



**3- DA VOTAÇÃO**

**3.1.** As cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Secretaria Executiva do CMAS e rubricadas pelos membros da Comissão Eleitoral.

**3.2.** O sigilo do voto é assegurado mediante isolamento do eleitor

**3.3.** Os representantes das Entidades e usuários da Assistência Social inscritas deverão apresentar documento com foto no ato da assinatura da lista de votação.

**4 - DO MATERIAL PARA VOTAÇÃO**

**4.1.** O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS providenciará todo o material necessário para a votação, colocando-o à disposição da Comissão Eleitoral.

**4.2.** O material para votação e apuração ficará com o Presidente da Mesa Receptora e constará de:

- a) Cédulas;
- b) Listagem de Entidades habilitadas e dos Usuários para participarem da eleição,
- c) Folha de votação para assinatura dos participantes;
- d) Caixa coletora;
- e) Caneta e papel necessários;
- f) Envelopes para votos impugnados;
- h) Qualquer outro material que a Comissão Eleitoral julgue necessário.

**5- DA APURAÇÃO**

**5.1.** No dia da eleição a Comissão Paritária Eleitoral declarará encerrados os trabalhos de votação, às 12 horas, dando início à apuração dos votos no próprio local de votação, permitida a fiscalização de qualquer cidadão.

**5.2.** A mesa, composta pela Comissão Paritária Eleitoral realizará a apuração de votos da seguinte forma:



**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**



a) Contarão todas as cédulas existentes na urna, anotando-se em ata, após a verificação se conferem com o número de votantes, constante na lista de votação;

b) Um membro da Comissão Paritária Eleitoral abrirá as cédulas, o Presidente fará leitura dos votos e outro membro da Comissão Eleitoral anotará os votos referentes a cada entidade, lavrando-se o ocorrido.

**6.2.** Eventuais impugnações na contagem de votos deverão ser feitas imediatamente à leitura do voto que se pretende impugnar, decidindo a Comissão Paritária Eleitoral de forma sumária, sobre a validade do voto.

**6.3.** Serão anuladas as cédulas que:

- a) Não correspondam ao modelo oficial,
- b) não estiverem devidamente rubricadas;
- d) contiverem rasuras;

**6.4.** Concluída a contagem de votos da Assembleia, o Presidente da Comissão Eleitoral, proclamará o resultado indicando as entidades que obtiveram maior número de votos.

**6.5.** Cada entidade eleita como representante da sociedade civil indicará um membro substituição dos representantes das organizações da sociedade no Conselho deverá ser previamente comunicada e justificada, para que não cause prejuízo algum às atividades do CMAS.

**6.6.** Se por acaso não se justificar a referida substituição, o Colegiado do CMAS deverá se reunir e deliberar pela não aceitação, sob pena de exclusão da própria entidade do CMAS.

**6.7.** A entidade eleita e o representante usuário eleito terá mandato de 02 (dois) anos referente ao biênio de 2022 à de 2024, permitindo-se a reeleição mediante nova eleição.

**6.8.** A função dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, sendo a duração do mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se a recondução mediante eleição.



**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS**



6.9. Embora não sejam remunerados, os membros do CMAS são considerados “funcionários públicos” para fins penais (Código Penal: artigo 327) e “agentes públicos”, para fins da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

### **7- DOS RECURSOS**

7.1. Das decisões de indeferimento de inscrição pela Comissão Paritária caberá recurso administrativo ao Plenário do CMAS, por escrito e de modo fundamentado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas de sua publicação na sede do CMAS.

7.2. As entidades e representantes considerados habilitados poderão sofrer impugnações, desde que apresentadas ao Plenário do CMAS por escrito, fundamentadas e com impugnante devidamente identificado, em até 48 (quarenta e oito) horas depois da publicação.

7.3. O Plenário do CMAS terá de decidir o recurso de indeferimento ou de impugnação de candidaturas em até 48 (quarenta e oito) horas e dar publicidade ao fato.

7.4. As decisões do Plenário, devidamente fundamentadas, serão tomadas pelo quorum de maioria absoluta, dando-se publicidade ao fato.

7.5. As eventuais interposições de impugnação da eleição deverão ser fundamentadas nas leis supracitadas e encaminhadas ao Plenário do CMAS até o segundo dia útil após a eleição e protocoladas no CMAS de São Francisco do Conde, das 08 às 14 h.

### **8 - DA POSSE DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

8.1. Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, serão empossados no prazo máximo de 10 (dez) dias após a proclamação do resultado da eleição, com a publicação dos nomes das Organizações da Sociedade Civil dos usuários e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes.

### **9- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

9.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Paritária Eleitoral, cujas deliberações obedecerão ao critério da maioria simples.



**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS**



9.2. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Francisco do Conde/Bahia, 24 de março de 2022.

**Comissão Eleitoral**

Ana Carla Santos Santana Ferreira- Representante da Sociedade Civil;

Jéssica Santos de Oliveira- Representante da Sociedade Civil;

Joelrna Baptista dos Santos- Representante Governamental;

Helton Ferreira de Souza- Representante Governamental.

**Eliana Maria Silva Rosa**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**

**RESOLUÇÃO (Nº 08/2022)**



**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS**



**RESOLUÇÃO CMAS Nº 08 de 24 de março de 2022.**

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro referente ao exercício de 2021, relativos ao cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

**O Conselho Municipal de Assistência Social de São Francisco do Conde,** no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe conferem as Leis Federais Nº 8.742/93 e Nº 12.435/2011 e Lei Municipais Nº 058/96 alterada pelas Leis Nº 178/2011 e 524/2018, em Reunião Ordinária virtual, realizada no dia 24 de março de 2022, de forma remota, pelo Google Meet, e

Considerando,

A Portaria nº 016 de 03 de fevereiro de 2022 que estabelece prazo de preenchimento do demonstrativo sintético anual físico-financeiro, referente à prestação de contas do exercício de 2021, pelas gestões municipais de assistência social e o prazo de análise e deliberação dos conselhos municipais de assistência social, relativo ao cofinanciamento estadual do sistema único de assistência social - suas, no sistema de informação e acompanhamento do cofinanciamento - Siacof e dá outras providências.

A análise dos documentos comprobatórios apresentados e o demonstrativo financeiro -2021;

**RESOLVE: .;**

Art.1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro, instrumento eletrônico utilizado pelos gestores municipais para o registro de suas Prestações de Contas, referente ao exercício 2021;

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

São Francisco do Conde, 24 de março de 2022

**Eliana Maria Silva Rosa**  
**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**

**RESOLUÇÃO (Nº 09/2022)**



**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS**



**RESOLUÇÃO CMAS Nº 09 de 24 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, exercício 2021.

**O Conselho Municipal de Assistência Social de São Francisco do Conde**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe conferem as Leis Federais Nº 8.742/93 e Nº 12.435/2011 e Lei Municipais Nº 058/96 alterada pelas Leis Nº 178/2011 e 524/2018, em Reunião Ordinária virtual, realizada no dia 24 de março de 2022, de forma remota, pelo Google Meet, e

**CONSIDERANDO**, a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

**CONSIDERANDO** o artigo 44 da Portaria SJDHDS nº 123 de 18 de agosto de 2013 que estabelece que “os saldos dos recursos financeiros repassados pelo FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social, existentes a partir de 31 de dezembro de 2011, poderão ser reprogramados, para o exercício seguinte, à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem”;

**CONSIDERANDO** que só caberá reprogramação dos saldos, se o órgão gestor tiver assegurado a população, durante o exercício anterior, os benefícios eventuais e serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem solução de continuidade,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 016 de 03 de fevereiro de 2022 que estabelece prazo de preenchimento do demonstrativo sintético anual físico-financeiro, referente a prestação de contas do exercício de 2021, pelas gestões municipais de assistência social e o prazo de análise e deliberação dos conselhos municipais de assistência social, relativo ao cofinanciamento estadual do sistema único de assistência social - suas, no sistema de informação e acompanhamento do cofinanciamento - Siacof e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art.1º** -Aprovar a reprogramação dos saldos não executados, dos recursos financeiros exercício 2020, repassados pelo Fundo Estadual de Assistência





PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS



Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao Bloco de Benefícios Eventuais, Bloco de Proteção Social Básica e Bloco de Proteção Social Especial, no montante de **R\$ 186.198,67 (Cento e oitenta e seis mil, cento e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos)**, assim distribuídos:

- a. Bloco de Benefícios Eventuais no valor de R\$ 8.779,07(**Oito mil, setecentos e setenta e nove reais e sete centavos**);
- b. Bloco de Proteção Social Básica no valor de R\$ 131.941,06 (**Cento e trinta e um mil, novecentos e quarenta e um reais e seis centavos**);
- c. Bloco de Proteção Social Especial no valor de R\$ 45.478,54 (**Quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos**)

Art.2º - Os saldos de recursos mencionados nos artigos anteriores serão aplicados conforme estabelecido em Plano de Aplicação aprovado por este Conselho, conforme Resolução 09 de 24 de março de 2022

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

São Francisco do Conde, 24 de março de 2022

**Eliana Maria Silva Rosa**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO (Nº 012/2021)**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º012/2021**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a **EMPRESA ODONTOMAX COMERCIO ODONTO-MÉDICO E HOSPITALAR LTDA. PREGÃO ELETRÔNICO N.º004/2020-3 - SRP - SESAU. Do Objeto do Contrato:** Contratação de Empresa para **Fornecimento de Insumos de uso único, Instrumentais e Equipamentos** destinados à logística assistencial das Unidades que compreendem a Secretaria Municipal de Saúde, **Lote XIII**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São Francisco do Conde, conforme especificações e quantitativos descritos nos itens constantes no termo de referência. **Do Objeto do Aditivo:** Constitui objeto deste instrumento, a prorrogação contratual **com início em 01 de março de 2022 e término em 01 de junho de 2022**, conforme as previsões legais do Art.57, §1º, II da Lei N.º 8.666/93.

**ASSINADO EM 01/03/2022**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ODILON GUIMARÃES ROCHA SPÓSITO PAIVA**

---

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 009/2017)**

**9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º009/2017**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a **EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELLI. PREGÃO PRESENCIAL N.º001/2017- SEAD.**

**Do Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços no fornecimento de combustíveis, mediante a utilização de cartões eletrônico com senha, na operação de compra de combustíveis, em redes de postos credenciados para abastecimento e monitoramento da frota de veículos e equipamentos, das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde. **Do Objeto do Aditivo:** Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual com início em 23 de Março de 2022 e término em 23 de Maio de 2022, conforme as previsões legais do Art. 57, II da Lei 8.666/93.

**Da Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da execução do presente termo correrão por conta dos Recursos orçamentários abaixo:

UNIDADE:	PROJETO/ ATIVIDADE:	ELEMENTO DESPESA:	FONTE:	SECRETARIA:	VALOR (02 MESES)
06.01	2.005	3.3.90.30	15000000	SEAD	R\$600.000,00
09.01	2.005	3.3.90.30	15001002	SESAU	R\$600.000,00
08.01	2.005	3.3.90.30	15001001	SEDUC	R\$200.000,00
12.01	2.059	3.3.90.30	15000000	SEDES	R\$100.000,00
12.02	2.005	3.3.90.30	15000000	SEDES	R\$100.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$1.600.000,00</b>

**ASSINADO EM 23/03/2022**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ROQUE LUIS SANTOS PITA**

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 057/2018)**

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2018**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a Sra. **RITA FABYANE DE LIMA COUTINHO. DISPENSA N.º7-2018-2DL - SESAU.**

**Do Objeto do Contrato:** Locação de imóvel situado à Rua Maria Quitéria, n.º17 - B, Casa 1º Andar, Centro, São Francisco do Conde-BA, **para o funcionamento do Ponto de Apoio dos Programas de Controles das Endemias (Dengue, Esquistossomose e Chagas).**

**Do Objeto do Aditivo:** Constitui objeto deste instrumento, **a renovação contratual com início em 19 de março de 2022 e término em 19 de março de 2023**, conforme as previsões do art. 51 da Lei N.º8.245/91.

**ASSINADO EM 17/03/2022**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ODILON GUIMARÃES ROCHA SPOSITO PAIVA**

---

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECULT**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 001/2022)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Portaria SECULT Nº 001/2022 de 16 de março de 2022.

Designar servidores para exercer a função de Gestor Titular e Gestor Substituto dos contratos abaixo relacionados:

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo do município de São Francisco do Conde, no estado da Bahia, no uso de sua competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 0018, de 01 de Fevereiro de 2021 e,

CONSIDERANDO que cabe à Prefeitura, nos termos do disposto no artigo 58 incisos III e artigo 67 da Lei nº 8.666/93: Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Entidade;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores UASHINGTON GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 75016 como Gestora Titular e DIEGO DA CRUZ DOS SANTOS, matrícula 74853 como Gestor Substituto dos contratos abaixo relacionados, cujos valores estejam vinculados à Unidade Orçamentária 23-23:

Nº	CREDOR	OBJETO	CONTRATO Nº	CNPJ
01	LINS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAÇÃO DE 20 LITROS E COPOS DE 200 ML LACRADOS	014/2022	10.557.613/0001-88

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde - BA., 16 de março de 2022.

*Robert Alexandre dos Santos Alves*  
Secretário de Cultura e Turismo  
Mat: 74853

Robert Alexandre dos Santos Alves  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

RECEBIMENTO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
Pça. da Independência – s/n – São Francisco do Conde - Bahia

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 008/2022)**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Portaria SEDES Nº 008/2022 de 18 de março de 2022

**Designar servidores para exercer a função de Gestor Titular  
e Gestor Substituto do contrato abaixo relacionado:**

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social do município de São Francisco do Conde, no estado da Bahia, no uso de sua competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 0006, de 01 de Janeiro de 2021 e,

**CONSIDERANDO** que cabe à Prefeitura, nos termos do disposto no artigo 58 incisos III e artigo 67 da Lei nº nº 8.666/93: Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Entidade;

**RESOLVE,**

**Art. 1º - Designar as servidoras, Dayse Lucide Ribeiro Rocha, matrícula nº 74.559 como Gestora Titular e Manoel Lindolfo A. Sá, matrícula 2433 como Gestor Substituto dos contrato abaixo relacionado, cujo valore esteja vinculados à Unidade Orçamentária 31-32:**

Nº	CREDOR	OBJETO	CONTRATO Nº	CNPJ
01	LINS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	ÁGUA MINERAL	012/2022	10.557.613/0001-88

**Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

São Francisco do Conde - BA., 18 de março de 2022

Juvenildes Maria de Jesus Calmon  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**JUVENILDES MARIA DE JESUS CALMON  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
Pça. da Independência – s/n – São Francisco do Conde - Bahia**

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINF**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 002/2022)**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
Secretaria Municipal de Infraestrutura**

**Portaria SEINF 002 de 23 de março de 2022.**

Designa servidores para exercer a função de gestor titular e gestor substituto do contrato abaixo.

O Secretário Municipal de Infraestrutura de São Francisco do Conde, Estado da Bahia no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto Municipal nº 0019/2021 de 17 de fevereiro de 2021.

**CONSIDERANDO** que cabe á Prefeitura, nos termos do disposto nos artigos 58, Inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE,


**Art. 1º** - Designar a Servidora, como Gestor Titular, Maria Luciane Simões matrícula nº 76.741 e como Gestor Substituto a Servidora Andréia Duarte da Silva matrícula 75.213 do Contrato abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	CNPJ
024/2022	PANAMÁ CONSTRUÇÕES DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS EIRELI	MANUTENÇÃO/REFORMA DE PRÉDIOS DA SAÚDE	42.224.386/0001-65

**Art.2º.** Os efeitos desta Portaria retroagem a 17 de março de 2022.

**Art.3º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

São Francisco do Conde-Bahia, 23 de março de 2022.

  
**Luiz Henrique Basanez**  
Secretário de Infraestrutura

**PORTARIA (Nº 003/2022)**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
Secretaria Municipal de Infraestrutura**

**Portaria SEINF 003 de 23 de março de 2022.**

Designa servidores para exercer a função de gestor titular e gestor substituto do contrato abaixo.

O Secretário Municipal de Infraestrutura de São Francisco do Conde, Estado da Bahia no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto Municipal nº 0019/2021 de 17 de fevereiro de 2021.

**CONSIDERANDO** que cabe á Prefeitura, nos termos do disposto nos artigos 58, Inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE,

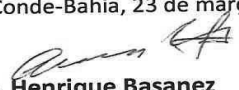
**Art. 1º** - Designar a Servidora, como Gestor Titular , Andréia Duarte da Silva matrícula 75.213 e como Gestor Substituto a Servidora Ana Bárbara Solidade, matrícula nº 75.482 do Contrato abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	CNPJ
026/2022	MATOS AYRES CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	AGRIMENSURA E ASSESSORIA AMBIENTAL PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	13.534.600/0001-81

**Art.2º.** Os efeitos desta Portaria retroagem a 18 de março de 2022.

**Art.3º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

São Francisco do Conde-Bahia, 23 de março de 2022.

  
**Luiz Henrique Basanez**  
Secretário de Infraestrutura



**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ABERTURA DE PROPOSTAS (CONCORRÊNCIA Nº 001/2022)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**COSEL-COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEINF**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA**  
**CNPJ N: 13.830.823/0001-96**

**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001-2022.2CP**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura – COSEL – SEINF, torna público para conhecimento dos interessados o **AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS** da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022.2CP, PROCESSO Nº5924/2021**, que tem por **objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA. **fica agendada abertura da Proposta de Preço para o dia 06/04/2022 às 11:00 horas.** Na sala da comissão, no endereço: Rua Raimundo Ribeiro, nº41. Informações através do Telefone: 3651-8731. Joseane Adriana da Silva Bacelar- Presidente da COSEL. São Francisco do Conde/Bahia. 31/03/2022.

Joseane Adriana da Silva Bacelar  
Presidente da COSEL/SEINF

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**COSEL – COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**CNPJ Nº. 13.830.823/0001-96**

**Pregão Eletrônico Nº. 007/2021.2TP**  
**Adjudicação e Homologação**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução de Serviços de Conservação e Manutenção de Praças, Parques, Canteiros, Jardins, áreas verdes e de lazer no Município de São Francisco do Conde/Ba.

O **Município de São Francisco do Conde/Ba**, Por meio da Pregoeira Oficial da Comissão de Licitação, torna público e da ciência aos participantes/interessados o **RESULTADO FINAL**, da referida tomada de preços. **Tendo como vencedor do certame a empresa: ARQTEC ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº04.241.917/0001-39** com o valor Global de **R\$ 4.767.692,21 (quatro milhões setecentos e sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos)**, pelo prazo de 12 (doze) meses. Critério Adotado: Menor Valor Global.

São Francisco do Conde, 22 de fevereiro de 2022 – Joseane Adriana da Silva Bacelar, pregoeira da COSEL, nesta oportunidade o Sr. Secretário **RATIFICA** o resultado final, adjudicando e Homologando o objeto e o valor á empresa supracitada, referente a Pregão Eletrônico nº 007/2021.2PE, Processo Administrativo nº 4413/2021.

São Francisco do conde 30 de março de 2022 – Amarildo dos Santos Guedes, Secretário Municipal de Serviços Conservação e Ordem Pública - SESCOP

Publicação para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador.

---

Amarildo dos Santos Guedes  
Secretário da SESCOP

---

Joseane Adriana da Silva Bacelar  
Pregoeira Oficial da COSEL - SEINF

Rua Raimundo Ribeiro, s/n – Centro. São Francisco do Conde – BA. CEP: 43.900-000

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

**RESULTADO FINAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**COSEL – COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

São Francisco do Conde/Ba. 31 de março de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**CNPJ Nº. 13.830.823/0001-96**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021PE**

**RESULTADO FINAL**

O pregoeira oficial da Comissão Setorial Permanente de Licitação, da Secretaria de Infraestrutura do Município de São Francisco do Conde/Ba. Torna pública e da ciência aos interessados o **RESULTADO FINAL** do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2021PE**, **Processo Administrativo nº 4413/2021**, **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e o Decreto 10.024/2019, que objetiva a Contratação de empresa especializada para a execução de Serviços de Conservação e Manutenção de Praças, Parques, Canteiros, Jardins, áreas verdes e de lazer no Município de São Francisco do Conde/Ba. **EMPRESA VENCEDORA: ARQTEC ENGENHARIA LTDA – 04.241.917/0001-39** com o valor Global de **R\$ 4.767.692,21 (quatro milhões setecentos e sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos)**, Dotação: Órgão:1601 Projeto/Atividade: 2122 Fonte: 15000000 Elemento de Despesa: 3.3.90.39; pelo prazo de 12 (doze) meses. Publicação para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador.

---

**Joseane Adriana da Silva Bacelar**  
**PREGOEIRA**

Rua Raimundo Ribeiro, s/n – Centro. São Francisco do Conde – BA. CEP: 43.900-000

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**COSEL – COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Raimundo Ribeiro, s/n – Centro. São Francisco do Conde – BA. CEP: 43.900-000

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>